



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - (CFO)**

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 224/2025**

**AUTORIA: VEREADORA JULIANA COSTA LOURENÇO**

**EMENTA: “Institui, no Município de Santa Helena de Goiás – GO, o Programa ‘Nosso Comércio, Nosso Patrimônio’, com o objetivo de incentivar o consumo no comércio local, fomentar a economia municipal, criar o Catálogo Digital de Empresas Locais no site oficial da Prefeitura, e dá outras providências.”**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei Ordinária nº 224/2025, de autoria da vereadora Juliana Costa Lourenço, institui o Programa “Nosso Comércio, Nosso Patrimônio” em Santa Helena de Goiás, com o objetivo de incentivar o consumo local e fortalecer micro e pequenas empresas, artesãos, produtores e empreendedores individuais do município.

A proposta prevê a realização de campanhas educativas, eventos, feiras e parcerias institucionais, além da criação de um Catálogo Digital de Empresas e Produtos Locais, com acesso gratuito pelo site da Prefeitura.

**Análise da Comissão:**

A Comissão de Finanças e Orçamento reconhece o mérito da proposta, que trata de uma política pública com impacto positivo no desenvolvimento econômico local, especialmente no estímulo à formalização de empreendimentos, no fortalecimento da economia interna e na potencial ampliação da base tributária municipal.

Do ponto de vista fiscal, a proposição não cria cargos, não modifica a estrutura organizacional da Administração Pública e se propõe a ser executada dentro da estrutura já existente, utilizando recursos humanos e operacionais das Secretarias já existentes. As ações previstas não se caracterizam como despesa obrigatória de caráter continuado, possuindo caráter pontual e custos de baixa complexidade, o que permite seu enquadramento como despesa de pequeno valor.



Nesse contexto, a previsão contida no artigo 6º indica de forma adequada a fonte de custeio, vinculando a execução às dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente da secretaria responsável. Assim, não se faz necessária a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispensa essa exigência quando se tratar de despesa de pequeno impacto, desde que não comprometa o equilíbrio fiscal.

Adicionalmente, a regulamentação prevista no artigo 5º será fundamental para estabelecer os critérios de adesão, os procedimentos operacionais e os parâmetros de controle da execução do programa, o que reforça a responsabilidade fiscal e a transparência da aplicação dos recursos.

## **PARECER DO RELATOR**

Diante do exposto, e considerando que o Projeto de Lei Ordinária nº 224/2025 não cria despesa obrigatória de caráter continuado, utiliza a estrutura administrativa e orçamentária já existente, indica fonte de custeio no orçamento vigente e está em conformidade com o §3º do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **voto favoravelmente à sua tramitação**, no que se refere ao **aspecto financeiro e orçamentário**.

**Relator: Jânio Bertoldo Branquinho**

## **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

**A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), acompanhando o voto do relator, emite PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 224/2025**, por entender que a proposta apresenta viabilidade orçamentária, não compromete o equilíbrio das contas públicas e encontra-se em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Relator: Jânio Bertoldo Branquinho**

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 224/2025



**Membro: Genildo dos Santos Azevedo**

Pelas conclusões do relator

**Presidente: Maria Aparecida Alves de Almeida**

Pelas conclusões do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DIVERGÊNCIA:** nenhum

**FAVORÁVEIS VEREADORES:** Maria Ap. Alves de Almeida, Jânio Bertoldo Branquinho e Genildo dos Santos Azevedo

**AUSENTE O VEREADOR:** nenhum

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

---

**EMENTA DO PARECER:** *Pela aprovação do Projeto de Lei N° 224/2025, por unanimidade de votos dos presentes.*

---

---

Sala da CFO, Comissão de Finanças e Orçamento, 01 de outubro de 2025.

**Maria Aparecida Alves De Almeida**  
(Drª Cidinha do Sindicato)  
Presidente

**Jânio Bertoldo Branquinho**  
Vice-Presidente e Relator

**Genildo dos Santos Azevedo**  
Membro e Secretário